PORTARIA N. 661 / 2002

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996, c/c os arts. 76, da Lei Complementar n.º 5, de 25/06/1991, 39 da Lei Municipal n.º 2.403, de 07/11/2001 e 60 e 61 do Decreto Municipal n.º 2.043, de 31/01/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a requerimento, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30/07/02, à servidora pública municipal do Poder Legislativo, Dânia Aparecida França, Oficial de Secretaria, lotada na Divisão de Informações e Documentação, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

Parágrafo único. O pagamento das despesas a que se refere o "caput" será feito pela Câmara Municipal de Paracatu, que se restituirá através de desconto no repasse da contribuição previdenciária do Município ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV -, a que se refere o art. 13, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.403, de 07 de novembro de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dois.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 21/08/2002
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 21/08/02 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL